

LEI Nº. 6.051/2017

“AUTORIZA ATLETAS DE BOLÃO 23 MASCULINO A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE PRATA DE BOLÃO 23, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados os atletas de Bolão 23 Masculino a representar o Município de Canoinhas no Campeonato Catarinense Série Prata de Bolão 23, que será realizado na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, no período de 20 a 23 de julho de 2017, os atletas abaixo nominados:

I – Delegação:

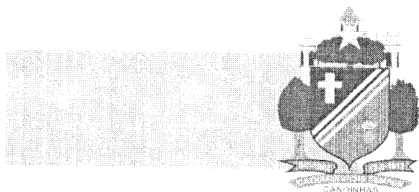
a) Jocimar Jubanski

II – Bolão 23 Masculino

- a) Alvacir José Wendt
- b) Jackson Lúcio Wendt
- c) Douglas Leimar Wendt
- d) Marcelo Erhardt
- e) Julio Erhardt
- f) Ricardo Erhardt
- g) Tiago Erhardt
- h) João Carlos Rodrigues
- i) Jailson Alves Ribeiro
- j) José Roberto Krzesinski Filho
- k) Tiago Luis Paulo
- l) Felipe Eduardo Flenik
- m) Moacir Scheuer
- n) Gerson Erzinger
- o) Edson Marciel Lanke
- p) Wilson Alex Cornelsen Fernandes
- q) Jacson Laércio Bechel
- r) Walter Ralf Prust
- s) Mauro César Bechel
- t) Marcos Vinicius Teixeira

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Jocimar Jubanski.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas relativas à hospedagem e refeição, no período de 20 a 23 de julho de 2017, na cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, conforme os valores a seguir:



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

I – Hospedagem – R\$ 4.800,00

II – Refeições – R\$ 4.500,00

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao servidor Jocimar Jubanski, a realização de repasse a título de adiantamento, visando atender à realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, até o limite de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Parágrafo Segundo: Fica o servidor responsável pelo adiantamento obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino